



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EDITAL Nº 01/2024/CE/UFCA
PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DA UFCA**

A COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designada pela Portaria n.º 370 de 13 de agosto de 2018 do Gabinete da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, torna público a abertura de inscrições para candidatura de servidores interessados em integrar da Comissão de Ética da UFCA.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar servidores interessados em integrar a Comissão de Ética da UFCA. A Comissão de Ética é composta por três titulares e três suplentes, conforme normativas da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e de seu Regimento Interno. O Decreto nº 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

1.2 A atuação dos membros na Comissão de Ética (CE) é considerada prestação de relevante serviço público e **não enseja qualquer remuneração**, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.3 A CE da UFCA desempenha várias funções: Consultiva; Educativa; Investigativa; Punitiva; Representativa e Administrativa (Art. 2º, II, Resolução CEP nº 10 de 29/09/2008).

1.4 As reuniões da CE da UFCA, ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Nesse processo seletivo há 01 (uma) vaga disponível, consoante quadro:

| VAGA | ASSENTO | INÍCIO DO MANDATO | DURAÇÃO DO MANDATO |
|------|-------------------|----------------------|--|
| 01 | 1º Membro Titular | 19 de agosto de 2024 | Até (03 anos), podendo ser reconduzido por mais 03 (três) anos |

| | | | |
|----|--------------------|----------------------|--|
| 01 | 1º Membro Suplente | 19 de agosto de 2024 | Até X (03 anos), podendo ser reconduzido por mais 03 (três) anos |
|----|--------------------|----------------------|--|

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos e docentes lotados nos campi da UFCA e que atendam os seguintes requisitos, conforme o capítulo II, Art. 3º do regimento interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- a) nacionalidade brasileira
- b) idoneidade moral;
- c) reputação ilibada.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de Formulário de inscrição, contido na plataforma Forms; envio de cópia do Currículo Lattes e de uma redação em extensão .pdf sobre o tema “*O papel do código de ética e de conduta no serviço público*”. **A redação deverá ter no máximo 30 linhas, em fonte Calibri tamanho 12, e não será necessária a identificação nem a assinatura do candidato no documento.** A identificação no documento que constar na redação acarretará em desclassificação do candidato(a).

4.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço <https://forms.gle/DS7JhHe53k78wH2T7> com o envio do formulário preenchido, da cópia do currículo e da redação sem a identificação do candidato(a), conforme cronograma constante no item 6.1. Caberá à secretaria executiva da Comissão de Ética manter a identificação do candidato(a) em sigilo até a conclusão da análise de todas as redações.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de escolha de membro da Comissão de Ética será realizado em uma única etapa, da seguinte forma e em caráter classificatório e eliminatório:

- a) Análise das redações;
- b) Conferência dos formulários de inscrições;
- c) Análise dos currículos e conferência da pontuação obtida das alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 5.3.

5.2 A conferência do formulário de inscrição e a análise do currículo e da redação serão realizadas pelos membros da comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital, e será observado a formação, curso de capacitação/qualificação e experiências profissionais, seus conhecimentos sobre ética, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato com os objetivos da CE da UFCA.

5.3 A pontuação será assim definida para a classificação de apenas 1 (um) candidato:

- a. Análise das redações – 10 pontos.
 - i. Introdução com apresentação do tema/posicionamento – 2,5 pontos;
 - ii. Desenvolvimento da argumentação com objetividade, clareza e progressividade textual – 2,5 pontos;
 - iii. Pertinência da argumentação para o campo da ética - 2,5 pontos;
 - iv. Conclusão coerente com os argumentos – 2,5 pontos.
- b. Preenchimento do formulário de inscrição – 5 pontos.

- c. Formação em Nível Superior – 5 pontos.
- d. Formação apenas em Nível Médio – 3 pontos.
- e. Experiência em comissões – 3 pontos.
- f. Cursos de capacitação/qualificação em Ética – 2 pontos.

5.4 Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (item 2).

5.6 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados, no prazo previsto no item 6.1, para o e-mail "comissaodeetica@ufca.edu.br".

5.7 O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

| Fases | Prazos |
|--|------------------------------------|
| 1. Publicação do edital | 29 de julho de 2024 |
| 2. Inscrições | 29 de julho a 04 de agosto de 2024 |
| 3. Divulgação do resultado preliminar da seleção | 07 de agosto de 2024 |
| 4. Prazo para recursos do resultado preliminar | 08 de agosto de 2024 |
| 5. Resposta de recursos do resultado preliminar | 12 de agosto de 2024 |
| 6. Divulgação do Resultado Final | 14 de agosto de 2024 |

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Na ocasião de falta de candidato apto e aprovado, fica a critério do(a) Reitor(a) indicar e escolher o(a) servidor(a) para compor a vaga disponibilizada no presente edital.

7.2 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: candidato com mais tempo de instituição; candidato com mais idade.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética, designada pela Portaria nº 370/2018/GAB/UFCA.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2024.

Francisco José da Silva
Presidente da Comissão de Ética

REFERÊNCIAS:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm - Aprova o código de ética do servidor público civil do executivo federal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm - Institui o sistema de gestão ética do poder executivo federal, e da outras providências

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/07/Res-19.2017-Consup-Aprova-o-Regimento-da-Comiss%C3%A3o-de-%C3%89tica-Regimento-anexo.pdf> - Regimento Interno da Comissão de ética da UFCA.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-15.543-de-2-de-julho-de-2020-265057591> - Manual de conduta do agente público civil do poder executivo federal.

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/09/CE.UFCA-C%C3%B3digo-de-%C3%89tica.pdf> - Código de Ética da UFCA.